

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA**

LUI Z ALFREDO DE OLIVEIRA FERREIRA

**INICIAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS: PROMOVEDO A CRIATIVIDADE E O
DESENVOLVIMENTO COGNITIVO**

**ILHÉUS-BA
2024**

LUI Z ALFREDO DE OLIVEIRA FERREIRA

**INICIAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS: PROMOVEDO A CRIATIVIDADE E O
DESENVOLVIMENTO COGNITIVO**

Trabalho de conclusão de curso, tipo artigo científico, apresentado ao Colegiado de Curso da Licenciatura em Música Popular Brasileira (modalidade EAD), do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito à obtenção do grau de licenciado, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Maria Freitas Teixeira.

**ILHÉUS-BA
2024**

LUI Z ALFREDO DE OLIVEIRA FERREIRA

**INICIAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS: PROMOVENDO A CRIATIVIDADE E O
DESENVOLVIMENTO COGNITIVO**

Trabalho de conclusão de curso, tipo artigo científico, apresentado ao Colegiado de Curso da Licenciatura em Música Popular Brasileira (EAD), do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito à obtenção do grau de licenciado.

Aprovado em defesa pública realizada em: 12 de dezembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Ana Maria Freitas Teixeira – Orientadora e Presidente
CECULT/UFRB



Prof. Dr. Vicente Reis de Souza Farias – Avaliador
CECULT/UFRB



Prof.^a Dr.^a Tatiana Polliana Pinto de Lima – Avaliadora
CECULT/UFRB

INICIAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS: PROMOVENDO A CRIATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO¹

Luiz Alfredo de Oliveira Ferreira²

Resumo: O ensaio, apresenta uma reflexão sobre a relevância do ensino de música como instrumento de formação integral dos alunos partindo do princípio de que a música é uma linguagem universal, que desempenha um papel essencial na construção dos sujeitos sociais. Retomam-se estudos que indicam a relação entre a iniciação musical e desenvolvimento de habilidades essenciais como memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas, além de promover o desenvolvimento da linguagem e da percepção auditiva. Trata, também, da base legal que define a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica a exemplo da Lei nº 11.769/2008 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como discute a questão da formação docente para assumir a disciplina. Os desafios postos para a materialização do ensino de música na educação básica também são objeto de reflexão.

Palavra-chave: Ensino de música. Legislação. Formação docente.

Abstract: The essay contains a reflection on the relevance of music education as an instrument for the comprehensive development of students, based on the principle that music is a universal language that plays an essential role in the construction of social subjects. Studies are reviewed that indicate the relationship between musical initiation and the development of essential skills such as memory, attention, reasoning and problem-solving, in addition to promoting the development of language and auditory perception. It also deals with the legal basis that defines the compulsory teaching of music in basic education, such as Law 11.769/2008 and the National Common Curriculum Base (BNCC), as well as discussing the issue of teacher training to take on the subject. The challenges posed for the materialisation of music teaching in basic education are also the subject of reflection.

Keywords: Music teaching. Legislation. Music teacher training.

¹ Trabalho de conclusão de curso, elaborado sob a orientação da Profa. Ana Teixeira, apresentado ao Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CECULT/UFRB), como requisito parcial para a conclusão da graduação em Licenciatura em Música Popular Brasileira, Modalidade à Distância, em 12 de dezembro de 2024.

² Graduando em Licenciatura em Música Popular Brasileira, Modalidade à Distância.

1. INTRODUÇÃO

A música é uma linguagem universal, que ultrapassa fronteiras culturais e temporais, exercendo um papel fundamental na vida do ser humano. Nas últimas décadas, o reconhecimento dos benefícios da música na educação tem levado cada vez mais escolas pelo mundo a incluírem programas de iniciação musical em seus currículos (Rocha, 2022).

Ao proporcionar a iniciação musical desde os primeiros contatos das crianças, a escola garante aos alunos a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais para o sucesso escolar e pessoal, visto que os benefícios são vastos e abrangentes. Assim, estudos demonstram que a prática musical regular, está associada a melhorias significativas em habilidades como memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas. Além disso, a música também desempenha um papel crucial no desenvolvimento da linguagem, promovendo a audição discriminativa e a percepção auditiva (Rocha, 2022). É importante ressaltar, que embora a BNCC inclua a música na área de Artes, ainda há dificuldades em integrar suas propostas à prática escolar de forma consistente, ou seja, a implementação depende de recursos e orientação que muitas escolas não têm.

A educação musical, contribui de forma significativa para o desenvolvimento psíquico, intelectual e moral da criança. Por meio dela, a criança pode apropriar-se de habilidades artísticas, independentemente da sua formação ou talento nato, sendo possível também adquirir capacidades sociais criativas (Bellochio, 2014).

Outrossim, traz bases relevantes no desenvolvimento do indivíduo apresentando-se como um instrumento didático-pedagógico, capaz de ocasionar significativos avanços em ambiente escolar. Devido estreita relação entre a música e as emoções, o ensino de música nas escolas pode proporcionar situações positivas para a aprendizagem (Rocha, 2022).

Minha trajetória com a música começou ainda em minha adolescência, uma vez que cresci vendo meus tios tocarem instrumentos de sopro, violão e acordeon. Imerso neste universo, de forma auto-ditada, comecei a me interessar pelo violão, passando a tocar em bandas e realizando apresentações de voz e violão no início de minha juventude. Posteriormente, passei a dar aulas de violão particulares nas casas dos alunos, mas até então nunca tinha tido uma formação acadêmica na área da música. Esse cenário se alterou em 2019, quando soube da oferta do curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira pela UFRB, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no Polo da Uiniversidade Aberta do Brasil localizado na cidade de Ilhéus (Ba) onde resido. Como já havia trabalhado como instrumentalista numa disciplina de contação

de história em uma escola privada da cidade, consegui a declaração de experiência docente, e me submeti a seleção por uma vaga no referido curso de graduação, onde fui aprovado em 2020.

Durante meus estudos universitários, antes de iniciar o período dos estágios obrigatórios, comecei a trabalhar como professor de violão, canto e coral nas oficinas do Educa Mais, projeto da Rede Estadual de Ensino. Esta vivência no ambiente escolar evidenciou a ausência do ensino de música na escola e sua ausência no currículo regular. Observei, ainda, que uma única professora ministrava todas aulas voltadas às as diversas modalidades de Artes, e optava por ensinar nos 2 anos iniciais do Ensino Médio, na disciplina Artes, apenas conteúdos relacionados à pintura e poesia, sem considerar a música, dança e teatro.

A realidade que encontrei na escola básica mostrou que, apesar do crescente reconhecimento de sua importância, a implementação eficaz da iniciação musical nas escolas, muitas vezes era prejudicada por uma série de desafios, tais como a falta de recursos financeiros, a escassez de professores qualificados e a falta de ênfase nos programas de música no currículo escolar (Bellochio, 2014).

Um dos desafios a serem superados no ensino de música na educação básica, é que as artes, geralmente, não são consideradas fundamentais no currículo. Desta forma, esta ausência de importância pode ser vista a partir da descontinuidade de ações, ausência da disciplina no currículo em diversos contextos, ausência de profissionais com especialização nas diferentes linguagens artísticas atuando na escola, carga horária mínima, inadequação de ambientes físicos, entre outros elementos (Bellochio, 2014).

A inclusão da iniciação musical nas escolas, mostra-se, portanto, um tema relevante, em função dos benefícios cognitivos, emocionais e sociais que ela oferece aos alunos. Assim, este ensaio norteia-se pelas seguintes questões: Qual a importância do ensino de música na Educação Básica e os desafios para sua implementação no ambiente escolar?

Desse modo, a fim de enfrentar as questões indicadas, apresentamos um breve panorama da base legal que trata do ensino de música, visando situar os avanços e desafios dos dias atuais, bem como uma reflexão sobre a importância da música nas escolas tomando como base as contribuições de alguns estudiosos do tema.

2. BASE LEGAL PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUSICAL NAS ESCOLAS.

O ensino de música nas escolas brasileiras da Educação Básica está incluído nos documentos oficiais que tratam do ensino desde 1971, a partir da Lei 5.692, como parte do componente curricular até então da disciplina Educação Artística, no entanto, não conseguiu efetivamente sair do papel, e mesmo havendo, posteriormente a proposição de outras Leis que respaldariam a música como um dos componentes de Artes, ela não conseguiu, ainda, ser implantada e ter o merecido reconhecimento que deveria ter.

A obrigatoriedade do ensino de música na educação básica é respaldada por documentos oficiais, ou seja, é oficial e legal, sendo importante ressaltar o conceito da Educação Musical antes de adentrar-se nas leis que certificam sua implementação:

A educação musical é um processo de construção do conhecimento que tem como objetivo despertar e desenvolver o gosto musical, favorecendo o desenvolvimento da sensibilidade, criatividade, senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, autodisciplina, do respeito ao próximo, da socialização e afetividade (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p. 5).

Em 1971, a lei 5.692/71, estabeleceu a Educação Artística, que incluía as Artes Cênicas, as Artes Visuais, o Desenho e a Música, como componentes oferecidos nas escolas, sendo parte integrante do currículo escolar (Figueiredo, 2021).

Em seu artigo 7, a referida Lei definiu:

Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969 (BRASIL, 1971).

A licenciatura em Educação Artística, habilitava o professor em uma área específica. Assim, para muitos sistemas educacionais era mais oportuno que um único professor lidasse com todas as artes no currículo. Apesar da habilitação específica em uma linguagem artística, muitos professores foram obrigados ou optaram pelo ensino polivalente para as artes. Posteriormente, os Parâmetros Curriculares Nacionais, publicados pelo Ministério da Educação, destacaram a fragilidade do modelo polivalente, corroborando com as discussões e críticas a este modelo (Sobreira, 2008).

Em 1996, a Lei 9.394/96 (LDB) trouxe orientações legais para a educação brasileira nas áreas de artes, a mudança mais evidente foi a supressão do termo 'educação artística' no texto da nova lei (Figueiredo, 2021), porém na prática muito pouco mudou, apenas o nome do componente curricular, visto que o professor polivalente permanecia professor este que ministra um pouco de tudo e ao mesmo tempo não deixa de ser superficial.

Em 2008, surgiu a Lei nº 11.769, que trouxe a música nas escolas como uma obrigatoriedade no ensino da educação básica. Percebe-se que, a aprovação da Lei consiste em um importante conquista para a área de educação musical no Brasil (Brasil, 2008). Neste contexto, uma questão se apresentava constantemente, que era referente à formação musical escolar, pois o texto legal estabeleceu a obrigatoriedade da música, mas não definiu os professores para tal função, entendeu-se que o professor polivalente poderia continuar atuando sem qualquer mudança, considerando que o modo tradicional de contratação de um único professor para todas as artes ainda seria adequado para a escola brasileira (Figueiredo, 2021).

Nessa perspectiva, a música deveria ter sido oficialmente incorporada ao currículo escolar no Brasil por meio da Lei nº 11.769/2008, mas pouca ou nenhuma mudança houve em seu currículo. Em 2016, na tentativa de incluir a dança, a música, o teatro e as artes visuais no currículo do ensino infantil, fundamental e médio, a então presidente Dilma Rousseff, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) quando sancionou a Lei 13.278/2016.

No parágrafo sexto, do artigo 26º, afirma que: “A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente que trata o § 2º deste artigo e o artigo 3º” e ainda acrescenta: “Os sistemas de ensino terão até cinco anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta Lei”. (Brasil, 2008)

No entanto, o artigo 2º da Lei Lei 11.769/08, que previa um parágrafo único no artigo 62º da LDB, tratando da formação docente, foi vetado. Pretendia-se inserir na LDB o seguinte recorte de perfil docente: “O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área”. (Brasil, 2008)

Em 2016, entrou em vigor a Lei nº 13.278, que torna obrigatório o ensino de música, artes visuais, teatro e dança na educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

A Lei nº 13.278, sancionada em 2 de maio de 2016, modificou a Lei nº 11.769 de 2008, que tornava o ensino de música obrigatório nas escolas públicas e privadas do Brasil. Assim, a principal mudança promovida foi a ampliação da obrigatoriedade do ensino de Artes, incluindo música, artes visuais, teatro e dança. Com isso, as escolas passaram a ter a obrigação de oferecer essas quatro linguagens artísticas como disciplinas nas etapas da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio (Figueiredo, 2021).

Em síntese, as escolas teriam o prazo de até cinco anos para começar a efetivação e se adequar conforme o previsto pela legislação relatado no texto a seguir:

Art. 1º. O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido seguinte § 6º:

Art. 26 [...] § 6º. A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (NR)

Art. 2º. (VETADO) Art.3º. Os sistemas de ensino terão 5 (cinco) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (Brasil, 2008).

Em comparação, podemos afirmar que, a Lei 11.769/08 esclareceu que a música deveria fazer parte, não exclusivamente, do componente de Arte e a Lei 13.278/16 visou corrigir alguns dos problemas recorrentes do caráter polivalente do ensino de arte nas escolas fazendo com que esta disciplina passasse a incorporar, igualmente, conteúdos das quatro áreas artísticas contempladas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): Artes Visuais, Teatro, Música e Dança, procurando superar o que ocorria na realidade das escolas brasileiras na qual se evidenciava uma supremacia das Artes Visuais sobre as demais áreas (Leopardo, 2018).

Essa reforma buscou proporcionar uma formação mais completa e enriquecedora aos estudantes, destacando a importância das artes no desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Além disso, essa lei visa ampliar o acesso dos alunos a uma educação mais diversificada, contribuindo para o fortalecimento da cultura e da identidade nacional. Por sua vez, a Lei 11.769 de 2008, que foi revogada, se concentrava exclusivamente no ensino de música, sem abarcar as demais linguagens artísticas como teatro, dança e artes visuais (Figueiredo, 2021).

Pela primeira vez desde a década de 1970, é assegurado um espaço para a música na escola, através de um termo legal de validade nacional (Figueiredo, 2021). E estas indicações quanto à obrigatoriedade já estão incorporadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de nove anos (Brasil, 2010).

Nesta perspectiva, a Lei 13.278/16 tem sido vista como uma forma de promover a inclusão das artes em um contexto educacional mais amplo, estimulando a criatividade e a expressão pessoal dos alunos, além de ampliar as possibilidades de acesso à cultura em diversas regiões do país (Figueiredo, 2021).

Desta forma, com a Lei 13.278/16, o ensino de arte passou a ter as características solicitadas por profissionais de diversas áreas artísticas. No entanto, ainda não há uma definição clara sobre qual o perfil e formação do profissional que deve assumir a disciplina. Assim, a prática polivalente, estabelecida na década de 1970 com a Educação Artística, ainda pode ser aplicada nas escolas, pois não há orientações que indiquem que cada uma das linguagens artísticas deva ser ensinada por um especialista qualificado especificamente em cada uma delas (Figueiredo, 2021).

Contudo, é preciso entender que determinações legais não geram automaticamente mudanças na organização e na prática escolar, embora a lei possa, sem dúvida, ser utilizada para respaldar ações promotoras de mudanças. Para a efetivação da música com um espaço próprio no currículo escolar, faz-se necessário conquistas em diversos níveis, inclusive local .

2.1 O Ensino de Música na Educação Básica, segundo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC - Propostas

A BNCC, consiste em um documento normativo em vigência, que define “o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (Brasil, 2017).

Nesse contexto, de acordo com a BNCC, a Música é uma expressão artística que se materializa por meio de sons. Sendo assim, é importante um ensino voltado a práticas musicais que explorem esses sons. (Brasil, 2017).

Na BNCC, a área de conhecimento Linguagens é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, no Ensino Fundamental – Anos Finais, Língua Inglesa (Brasil, 2017).

Ao incluir a música como conteúdo do componente curricular arte (observando a adequação com a Lei 11.769/08) a BNCC propõe que todos os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental devem ter acesso à educação musical (Carmo; Matos, 2024).

A educação musical no texto da BNCC (2017, p. 154), se insere no componente curricular arte e divide espaço com as outras linguagens artísticas, assim cabe pensar em estratégias curriculares que, somadas à legislação educacional brasileira, aliadas a políticas públicas de qualidade, contemplem a música na escola básica como disciplina no currículo (Bellochio, 2014).

Diante de todo o exposto, é importante salientar que a música quando introduzida no ambiente escolar estimula diversas habilidades entre os alunos tais como enriquece a linguagem, criatividade, raciocínio, e configura um espaço mais prazeroso, tornando o local favorável para aprendizagens diversas, para um melhor desenvolvimento de todos em seu relacionamento humano (Carmo; Matos, 2024).

Diante todo o exposto, em síntese, as propostas da BNCC, são as seguintes: 1. Exploração Sonora; 2. Músicas e Canções Populares; 3. Movimento e Coordenação; 4. Histórias Musicais; 5. Práticas com Instrumento; 6. Integração com Campos de Experiência. (Silvs, 2020)

Conforme é possível observar, o conjunto das questões elencadas indicam as controversias e os retrocessos, mas também os avanços relacionados a uma legislação que assegure o ensino de música na Educação Básica, ainda que o perfil do docente responsável continue demandando maior e melhor definição.

3. IMPORTÂNCIA DA MÚSICA PARA O DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DA CRIANÇA

Percebe-se que, a música tem um papel importante no desenvolvimento infantil, propiciando o crescimento cognitivo, emocional e social das crianças. Assim, ao estimular a memória, a atenção e a criatividade, se torna uma importante ferramenta poderosa para se usarno aprendizado, possibilitando por consequência, que as crianças se envolvam de maneira maisprofunda com o conteúdo acadêmico. Ademais, a prática musical também promove e favorece o desenvolvimento das habilidades motoras e linguísticas, essenciais para o progresso em várias áreas do conhecimento, como já explicitado (Carmo; Matos, 2024).

Nesse contexto, também é fundamental para a expressão emocional das crianças, pois, través de canções, ritmos e sons, elas conseguem externalizar sentimentos, o que favorece o fortalecimento da inteligência emocional. Assim, esse processo é vital para que as crianças aprendam a compreender e lidar com suas próprias emoções, além de desenvolverem empatia pelas emoções dos outros (Leopardo, 2018).

Em crianças com transtornos globais do desenvolvimento, com transtornos ou dificuldades de aprendizagem, a educação musical tem função de ajudar na socialização e apreensão de comandos; no aumento de comportamentos dirigidos, tais como: contato visual, iniciativas de envolvimento interativo e atenção conjunta; no desenvolvimento de aspectos cognitivos, afetivos e motores, a comunicação verbal e não verbal; no aumento qualitativo na execução instrumental, qualidade do som, e interação social; no alcance de maior independência, iniciativa de socialização e de ações cotidianas no ambiente escolar; na interação com o grupo e no avanço no processo simbólico relacionado ao conteúdo musical; bem como melhorias na afinação e no acompanhamento rítmico e de percepção (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p. 8).

No ambiente educacional, a música favorece a colaboração da criança num todo, principalmente para criança que requerem cuidados especiais e atenção maior, uma vez que esses elementos são essenciais para o desenvolvimento social. Desta forma, ao participar de atividades musicais coletivas, as crianças aprendem a respeitar o espaço do outro, a ouvir e a compartilhar experiências. Assim, fortalece o espírito de equipe, também contribui para a criação de um ambiente mais cooperativo e inclusivo, proporcionando uma educação mais integral e completa para as crianças. (Bellochio, 2014).

as atividades de musicalização dentro da Educação Infantil permitem que a criança conheça melhor a si mesma, desenvolvendo sua noção de esquema corporal, e permitindo a integração com o outro. Por isso é necessário um ambiente que favoreça a participação e a relação entre os professores e os alunos entre si (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p. 5).

A música nas escolas, vem como um instrumento para ser utilizado, sendo um apoio, trazendo melhorias e avanços na formação de cada criança como indivíduo que vive em sociedade.

Como se observa são muitos os estudos que indicam e comprovam a importância da música no ambiente escolar e, aos já citados, acrescentamos a pesquisa realizada por Mauro Muszkat, médico neurologista. A pesquisa comprova que a prática musical pode melhorar funções executivas no cérebro, como atenção, controle cognitivo e memória. Nesse viés, a musicoterapia também tem sido associada à redução de sintomas de ansiedade e depressão, promovendo melhora no bem-estar emocional e nas habilidades cognitivas (Muszkat, 2019).

Segundo os autores apresentado a música no ambiente escolar é um instrumento fundamental que, bem utilizada, pode contribuir positivamente para o desenvolvimento integral da criança. Ao propiciar experiências formativas diversas a música, como conteúdo curricular, mostra-se capaz de interferir na formação dos sujeitos como indivíduos que interagem em contextos sociais diversos sensíveis em relação às distintas linguagens e expressões culturais (Figueiredo, 2021)

4. OS DESAFIOS DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS

Apesar dos benefícios que o ensino de música na educação básica pode proporcionar percebe-se que, ainda que a Lei nº11.769/2008 tenha determinado sua inclusão obrigatória no currículo, estando, inclusive, presente na Base Nacional Comum Curricular, atualmente, a sua efetivação, após 16 anos, ainda encontra grandes barreiras. (Bellochio, 2014).

Matos, Barbosa e Junior (2023) afirmam que a música ainda não conseguiu ocupar o lugar que deveria ter na Educação básica, apresentando uma falta de comprometimento das escolas.

É importante ressaltar, que embora a BNCC inclua a música na área de Artes, ainda há dificuldades em integrar suas propostas à prática escolar de forma consistente, ou seja, a implementação depende de recursos e orientação que muitas escolas não têm.

Um ponto importante a se destacar, é a ausência de exigência de formação específica para poder ministrar as aulas, tal como evidenciado nos itens anteriores. Apesar da legislação estabelecer a obrigatoriedade do ensino de música, a regulamentação sobre a qualificação necessária fica a cargo das redes de ensino e dos sistemas educacionais estaduais ou municipais (Brasil, 2008).

Com a Lei 13.278/16, o ensino de arte ganha as especificações desejadas por profissionais das diferentes linguagens artísticas, mas ainda permanece sem definição o tipo de profissional que seria responsável por tal ensino (...) Apesar dos documentos não orientarem sobre o tipo de professor que deveria atuar com o ensino das linguagens artísticas, a inclusão das Artes Integradas pode sugerir a manutenção da polivalência (...) já que não há indicativos de que cada área deveria ser ministrada por um profissional habilitado de forma específica (Frigueiredo, 2021, p. 151-152).

Nesta perspectiva, muitos professores por não possuírem nenhuma formação específica em música, não se sentem preparados para tal, o que dificulta a implementação efetiva do conteúdo nas salas de aula. Além disso, a formação continuada é limitada, e há escassez de cursos de licenciatura em música, especialmente em regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos (Bellochio, 2014).

Outro aspecto é a falta de infraestrutura adequada nas escolas. A ausência de salas apropriadas para aulas de música, instrumentos musicais e materiais didáticos, entre outros recursos necessários, dificultam a implementação prática da música, pois, esta exige recurso de equipamentos e espaços específicos, o que muitas vezes não é priorizado em escolas públicas. (Leopardo, 2018).

Outra barreira, é que o ensino de música frequentemente compete com outras disciplinas pelo espaço no currículo escolar. Assim, em muitos casos, a música é vista como algo extracurricular ou secundária, reduzindo o tempo dedicado às aulas, o que acaba por prejudicar sua inserção no ambiente escolar. (Bellochio, 2014).

Mesmo que os Parâmetros Curriculares Nacionais atribuem à música uma função tão importante quanto a das outras disciplinas no ambiente escolar, observa-se que na maioria das escolas é ignorado o fato de que a música pode ser componente da grade curricular, podendo se tornar tanto um saber como uma profissão (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p 2-3).

É comum que coordenadores e diretores de escolas apontem fatores determinantes para o distanciamento da música da estrutura curricular, sendo um deles o desinteresse dos jovens por aulas de música em classe, preferindo aulas individuais de instrumento, como bateria, guitarra, violão, teclado, dentre outros (...) Além disso, tem-se muitas vezes a mentalidade de que não haverá “serventia” da matéria em vestibulares (que não sejam na área da música). Sem falar, claro, das dificuldades de encontrar professores que atendam aos critérios da escola (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p 2-3).

Além de todo o exposto, a música ainda é pouco valorizada, sendo subestimada por gestores escolares, pais e até por alguns educadores, que a consideram apenas uma

atividade recreativa e não uma área de conhecimento essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, sendo uma grande lacuna na efetivação da mesma.

muitos gestores de escola acreditam que não é necessário que haja uma aula específica de música, pois ela aparece em quase todas as disciplinas: tem-se música no ensino de língua estrangeira, usa-se música nas aulas de educação física, canta-se nas aulas de português e sempre há música em datas comemorativas (Matos; Barbosa; Junior, 2023, p 3-4).

Um dos desafios é a escassez de recursos tecnológicos e materiais didáticos adaptados, que possam auxiliar os professores a desenvolver aulas interativas e envolventes, pois, mesmo com o avanço das tecnologias educacionais, muitas escolas ainda carecem de infraestrutura atualizada e robusta, para que haja a implementação de ferramentas adequadas que potencializem o aprendizado musical (Sobreira, 2008).

as tecnologias podem favorecer os processos de ensino e aprendizagem musical na escola, especialmente nos anos iniciais de escolaridade, na medida em que oportunizam distintas formas de explorar tópicos curriculares relacionados à música, bem como conhecer e explorar instrumentos musicais (...) o desenvolvimento da aprendizagem musical no contexto das tecnologias digitais caracteriza um processo dinâmico e investigativo que pressupõe mudanças nas práticas de sala de aula, na qual modificam-se as interações e relações, as abordagens e recursos, as intencionalidades e a dinâmica do processo (Borges; Richit, 2022, p. 6).

Outra questão relevante, é a dificuldade de trabalhar a música em um contexto que valorize a diversidade cultural brasileira. Assim, os professores precisam adaptar repertórios e práticas musicais para respeitar e incluir diferentes identidades culturais e regionais, trazendo uma diversidade e inclusão social. (Leopardo, 2018).

Contudo, embora exista a referida lei que garante a música nas escolas, e sua promulgação tenha sido um grande avanço, a sua implementação de forma concreta, ainda carece de políticas públicas que assegurem financiamento, formação e supervisão adequados. Assim, a referida lei, foi apenas o princípio, sendo uma grande luta, para materializar e haver a consolidação da mesma, na prática (Leopardo, 2018).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os desafios e as potencialidades, discutidos ao longo deste estudo, reafirma-se a importância do ensino de música como um componente essencial no desenvolvimento integral dos estudantes. Nessa perspectiva, a pesquisa evidenciou que a música desempenha um papel significativo no estímulo de habilidades cognitivas, sociais e emocionais, promovendo benefícios que se estendem para além do ambiente

escolar (Muszkat, 2019).

No entanto, a introdução da iniciação musical enfrenta desafios na sua execução na prática, mesmo após tanto tempo que a lei já vigora, uma vez que, para a sua efetivação não saiu do papel. Diante disto, faz-se necessário um conjunto de ações para que haja a materialização da música nas escolas como uma disciplina, não apenas um tema a ser abordada em um momento da unidade, começando pela implementação de programas de formação continuada e a oferta de cursos de licenciatura em música em maior número de instituições, investir em oficinas e formação para professores de Artes que já atuam nas escolas, para integrá-los às exigências da BNCC (Silva; Mascarenhas, 2024).

Outro fator importante, é o fornecimento de instrumentos e recursos musicais pelo Estado e instituições, sendo adaptados às condições de cada escola em específico, se adequar as tecnologias digitais, como aplicativos e plataformas de ensino de música, para ampliar o acesso e a interação dos alunos com o conteúdo.

Um aspecto, seria estabelecer parcerias entre escolas, universidades e conservatórios para suprir a carência de especialistas e promover atividades extracurriculares. As parcerias podem envolver músicos profissionais em atividades práticas.

Outro ponto importante, é promover ações/campanhas, cartazes, anúncios para propiciar a conscientização para alunos, pais e a comunidade sobre a relevância da música no desenvolvimento integral do indivíduo, destacando seu papel nas áreas cognitivas, emocionais e sociais.

Podemos observar a complexidade da temática e aos grandes desafios presentes no cenário apresentado ao longo do texto. Desafios estes que podem e devem ser superados. Para tanto, mostra-se fundamental a conscientização da relevância social do ensino de música, da importância da formação docente para lidar com tal conteúdo curricular, bem como uma ação articulada entre as diferentes instâncias governamentais, as instituições e a sociedade. Desta forma, de fato, a música nas escolas, pode ser colocada em prática, se concretizando e trazendo inúmeros benefícios e avanços para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

BELLOCHIO, Cláudia Ribeiro. **Educação musical e pedagógica: pesquisa, escutas e ações**. 1. Ed. São Paulo: Editora Mercado de Letras, 2014.

BORGES, Adilson de Souza; RICHIT, Adriana. **Tecnologias digitais na aprendizagem musical: o que dizem as pesquisas**. *Revista Linguagem, Educação e Sociedade – LES*, v. 26, n. 51, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/2905/3152> Acesso em: 4 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Estabelece normas e diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 ago. 1971.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para tornar obrigatória a inclusão da música no currículo da educação básica**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.278, de 4 de maio de 2016. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir diretrizes para o ensino de música nas escolas públicas de ensino básico**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 maio 2016.

CARMO; MATOS. Raiana Maciel do; Tatiane Rocha. **Políticas curriculares e currículo na Educação Musical: um mapeamento das publicações sobre a BNCC e o ensino de música na Educação Básica**. *Revista da ABEM*, v. 32, n. 1, e32110, 2024. Disponível em: <https://revistaabem.abem.mus.br/revistaabem/article/view/1294/693>. Acesso em: 3 dez. 2024.

CERNEV, Francine Kemmer. **Aprendizagem musical colaborativa mediada pelas tecnologias digitais: uma perspectiva metodológica para o ensino de música**. *Revista da ABEM*, [s. l.], 2018. Disponível em: <https://revistaabem.abem.mus.br/revistaabem/article/view/718>. Acesso em: 3 dez. 2024.

FIGUEIREDO, Sérgio. **Legislação educacional e educação musical: possibilidades e desafios para a presença do ensino de Música nas escolas de Educação Básica**. 2021. Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Disponível em: https://www.anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2007/educacao_musical/ed_m_u_s_SFigueiredo.pdf Acesso em: 4 dez. 2024.

LEOPARDO, Carla Eugenia. **A música na escola: tempos, espaços e dimensões**. 1. ed. Curitiba: Appris Editora, 2018.

MATOS; BARBOSA; JUNIOR. Anna Karinne de Castro Neves; Alexandre Magno Buhaten; José Carlos Guimarães. **Educação musical no ensino infantil: os desafios para a implementação de práticas pedagógicas que visem o ensino da música como parte**

da grade curricular. *Ciências Humanas*, v. 27, n. 123, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8048098. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.8048098>. Acesso em: 4 dez. 2024.

MUSZKAT, Mauro. **Música e Neurodesenvolvimento: em busca de uma poética musical inclusiva.** *Literartes*, São Paulo, v. 1, n. 10, p. 233-243, 2019. ISSN: 2316-9826. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9826.literartes.2019.163338>. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/337430741>. Acesso em: 1 dez. 2024.

ROCHA, Lais Costa et al. **A obrigatoriedade do ensino de música na escola: reflexões necessárias.** *Anais VIII CONEDU...*, Campina Grande: Realize Editora, 2022. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/88963>. Acesso em: 3 dez. 2024.

SANTOS, Micael Carvalho dos. **Educação musical escolar e ensino médio: configuração e desafios para a construção democrática da escola.** *Revista da Abem*, v. 28, 2020. Disponível em: <https://revistaabem.abem.mus.br/revistaabem/article/view/985/587>. Acesso em: 3 dez. 2024.

SILVA; MASCARENHAS. Alan Felipe de Lima; Mônica. **Os desafios do professor de música na educação inclusiva: um relato de experiência.** *VII Encontro sobre Música e Inclusão: Políticas públicas e pessoas com deficiência: práticas inclusivas e perspectivas de ação*, Natal, RN, 29 maio a 1 jun. 2019. Disponível em: <https://ojs.musica.ufrn.br/emi/article/view/26/27>. Acesso em: 4 dez. 2024.

SILVA, Edvaldo Fernandes da. **Musicalizar bebês e crianças pequenas conforme a BNCC.** *Rede Pedagógica*, 28 jun. 2020. Disponível em: <https://www.redepedagogica.com.br/post/musicalizar-beb%C3%AAs-e-crian%C3%A7as-pequenas-conforme-a-bncc>. Acesso em: 3 dez. 2024.

SOBREIRA, Sílvia. **Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas.** *Revista da ABEM*, v. 16, n. 20, 2008. Disponível em: <https://revistaabem.abem.mus.br/revistaabem/article/view/247>. Acesso em: 3 dez. 2024.